



DELIBERAÇÃO Nº 6 – CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CRA/SC, no dia 20 de agosto de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – que geração solar de energia elétrica não é atribuição de arquiteto e urbanista

Norberto Zaniboni
Coordenador
Christian Krambeck
Coordenador Adjunto
Everson Martins
Membro